



Transparência das Atividade Legislativas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

Júlya Beatriz Carrarini dos Santos Lopes, Renato Barreto de Souza

O acesso à informação é considerado um direito fundamental garantido ao cidadão através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Com a entrada dessa lei em vigor alguns tópicos são assegurados, como a divulgação por parte de órgãos da administração pública de informações de interesse público e o dever de atender às solicitações de informações pelo cidadão sem a exigência de motivos para tal. As atividades dos órgãos subordinados a essa lei, incluindo as atividades do Poder Legislativo, devem, portanto, ser guiadas pela transparência. Para que isso possa ser cumprido, o artigo oito torna obrigatória a publicação dessas informações em sítios na internet, determinando uma série de requisitos a serem seguidos. Esse projeto possui três objetivos: estimular os debates em torno do acesso às decisões públicas; oferecer aos Legislativos locais um guia que possibilite tornar suas práticas concernentes com as leis em vigor no país; e contribuir para redução das assimetrias de informação sobre as decisões públicas. Os portais eletrônicos das Câmaras dos Vereadores dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro serão analisados, com base em alguns critérios e categorias pré-estabelecidos, a fim de se averiguar como e se as informações são publicadas. A partir dessa análise um valor será obtido para cada categoria, o que permitirá a elaboração de um Índice de Transparência Legislativa Municipal (ITLM). Com esses resultados, um *ranking* será criado, indicando a posição que cada município do estado ocupa, relativo à transparência das atividades legislativas. O fomento à transparência se torna importante para que os cidadãos possam acompanhar os assuntos relevantes à sociedade, relativos à saúde, educação, trâmites financeiros etc. Assim, a partir de uma gestão transparente, com a divulgação das informações de forma íntegra, autêntica e clara, se torna possível o controle social da administração pública.

*Instituição do Programa de IC, IT ou PG:
Fomento da bolsa (quando aplicável):*